



PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2023

PROCESSO Nº 14825/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº 5872 de 09 de janeiro de 2023.

OBJETO: “Registro de preços para aquisição de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, para entrega ponto a ponto e distribuição gratuita para alunos da rede Municipal de Ensino”.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/10/2023 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobbmnet.com.br>; Ou www.montemor.sp.gov.br

- Endereço:

LOCAL: - <https://novobbmnet.com.br>;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2023 PROCESSO Nº 14825/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, com autorização do Prefeito do Município, Srº Edivaldo Antônio Brischi, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, a ser julgado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **“Registro de preços para aquisição de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, para entrega ponto a ponto e distribuição gratuita para alunos da rede Municipal de Ensino”**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora Vanessa Ferreira de Souza Silva, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novobbmnet.com.br>;

2. - DO OBJETO:

2.1 – **“Registro de preços para aquisição de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, para entrega ponto a ponto e distribuição gratuita para alunos da rede Municipal de Ensino”**.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos:

- FICHA 342 - COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ -ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 352 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 371 - COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CRECHE MUNICIPAIS - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 359 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 403 - ENSINO FUNDAMENTAL - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 395 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 443 - EJA – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOBENS E ADULTOS - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 520 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - MATERIAL DE CONSUMO;

- FICHA 538 - ENSINO PRÉ ESCOLAR - COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – FUNDEB - MATERIAL DE CONSUMO;
- FICHA 553 - ENSINO CRECHE - COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO CRECHE - FUNDEB - MATERIAL DE CONSUMO;

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma <https://novobbmnet.com.br>; em campo específico.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico no prazo de 03 (três) dias que anteceder a licitação, diretamente na plataforma <https://novobbmnet.com.br>; e/ou dirigindo a impugnação devendo ser protocolada no Balcão de Atendimento desta prefeitura no endereço: Rua: Francisco Glicério nº 399 – Centro – Monte Mor/SP;

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>; , acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>;

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br>;

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>; , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 – Os materiais deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 – As licitantes deverão apresentar CATÁLOGO de acordo com especificações e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o ITEM.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor ITEM, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas em Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e

procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, localizada na Rua Francisco Glicério nº 399 – Centro Monte Mor – CEP: 13.190-000, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa á qualificação Técnica consistirá em:

13.6.2.3 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

13.6.4.2 – DAS AMOSTRAS

13.6.4.3 – AMOSTRAS – A empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao departamento de licitações, 1 (uma) amostra de cada item do edital, identificado com o número do item. Para análise da Secretaria responsável desta licitação. Caso não apresente no prazo determinado a mesma deverá justificar o motivo do atraso a não apresentação acarretará na Desclassificação.

13.6.4.4 – LAUDOS – A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as Amostras os Laudos que solicitam os itens 01, 15, 16 e 17 do edital a não apresentação acarretará na Desclassificação.

14.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do ITEM na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pela pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Francisco Glicério nº 399 – Centro – Monte Mor/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) ITENS (s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura da Ata de Registro de preços, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro de Registro de preços com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de preços.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 – A entrega deverá estar de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da Ata de Registro de preços.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – A Entrega deverá ser Ponto a Ponto no prazo de 20 (vinte) dias, após emissão Pedido de Compras, conforme relação das Escolas estabelecidas e conforme especificado no anexo I deste edital, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR – “Especificar o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental ou Creche)”
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita

21.3 – Os materiais, que poderão solicitar junto a empresa a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 28 (vinte e oito) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do (a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto municipal nº 4.800 de 01 fevereiro de 2018.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Monte Mor, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca da empresa requisitante.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração.

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.



- 24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para o Fornecimento.
- 24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- 24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 27 de outubro de 2023.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Dr. Mário Cezar Franco Junior
Procurador Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 A presente licitação tem por objeto “**Registro de preços para aquisição de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, para entrega ponto a ponto e distribuição gratuita para alunos da rede Municipal de Ensino**”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para Aquisição de KIT ESCOLAR (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), para atender os alunos da rede municipal de Ensino deste Município, tendo em vista a necessidade de aquisição. Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados durante o ano letivo. Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Em virtude da urgência justificado pelo motivo supra ditos, se faz necessário o processo licitatório de acordo com a Lei 8.666/93. Esta contratação não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Todos os produtos que integram os kits escolares devem ser garantidos por um ano contra defeitos de fabricação.

Cada kit escolar deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex. Na face superior da caixa deverá ser impresso em uma cor o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental ou Creche) e conter o termo “Venda Proibida – Distribuição Gratuita”.

O arranjo dos componentes do kit escolar deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas com estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apontador plástico com depósito medindo aproximadamente 60mm x 24mm x 17mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do INMETRO, ISO 9001:2008 ou similar. Laudo comprovando que a lâmina é confeccionada em aço carbono.	Unid.	19.600
2	Borracha escolar branca natural, formato retangular, medindo aproximadamente: 46 x 25 x 10mm, na cor branca. Composição: Borracha natural, carga mineral, agente vulcanização, pigmentos e óleo. Deverá conter em seu corpo	Unid.	35.600

	código de barras, marca e a numeração do produto. Validade mínima de 36 meses. A empresa deverá apresentar certificado pelo Inmetro ou similar.		
3	Caderno Brochurinha 1/4 contendo no mínimo 96 Folhas, capa e contracapa dura costurado medindo no mínimo 140mm x 200mm, papel offset branco gramatura 56 gramas, com pautas e margens na cor azul, contendo no mínimo 22 pautas, capa e contracapa em papelão 780 gramas, revestida em papel couchê 115 gramas e forro papel offset 120 gramas, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado. Deverá constar na contracapa marca, fabricante, CNPJ, nome, formato, número de folhas, gramatura da capa e do miolo e certificação FSC, Cerflor ou similar. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e conter certificação FSC, Cerflor ou similar.	Unid.	13.800
4	Caderno Brochurão capa dura contendo no mínimo 96 folhas, capa e contracapa dura costurado medindo no mínimo 200mm x 275mm, papel offset branco gramatura 56 gramas, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 30 pautas, capa e contra capa em papelão 780 gramas, revestida em papel couchê 115 gramas e forro papel offset 120 gramas, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado. Deverá constar na contracapa marca, fabricante, CNPJ, nome, formato, número de folhas, gramatura da capa e do miolo e certificação FSC, Cerflor ou similar. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e conter certificação FSC, Cerflor ou similar.	Unid.	44.400
5	Caderno de cartografia espiralado, capa dura, 96 folhas, isentas de impressão, capa e contracapa dura em papelão pesando no mínimo 780g, revestido em papel couchê 115g e forro de papel off set 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset, branco, gramatura 63g, espiral com acabamento coillooping nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá constar na contracapa marca, fabricante, CNPJ, nome, formato, número de folhas, gramatura da capa e do miolo e certificação FSC, Cerflor ou similar. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e conter certificação FSC, Cerflor ou similar.	Unid.	23.400

6	Caderno capa dura Universitário 10x1 espiralado, capa e contracapa dura, contendo mínimo 200 folhas, medidas aproximadas: 200mm x 275mm, papel offset branco gramatura 56g, com pautas e margens azuis e nítidas, contendo no mínimo 30 pautas, capa e contra capa em papelão 780, revestida em papel couchê 115g e forro papel offset 120g, com impressão 2x0 e aplicação de laminação fosca e verniz localizado. Deverá constar na contracapa marca, fabricante, CNPJ, nome, formato, número de folhas, gramatura da capa e do miolo e certificação FSC, Cerflor ou similar. O material deverá estar de acordo com a norma ABNT e conter certificação FSC, Cerflor ou similar.	Unid.	5.800
7	Caneta Esferográfica Azul, Caneta esferográfica na cor Azul, ponta de latão, esfera de tungstênio de no mínimo 01mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	Unid.	11.600
8	Caneta Esferográfica Vermelha, Caneta esferográfica na cor Vermelha, ponta de latão, esfera de tungstênio de no mínimo 01mm, com tampa anti-asfixiante, corpo plástico transparente.	Unid.	5.800
9	Cola branca com no mínimo 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 01mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/ evaporação. Produto certificado pelo Inmetro e validade superior a 36 meses.	Tubo	27.000
10	Cola Colorida caixa contendo 06 frascos de cores diferentes com no mínimo 23gr. Cola Colorida com Gliter contendo no mínimo 06 frascos. Embalagem do produto (Caixa): Papel cartão duplex; Gramatura mínima: 300g/m2. Na embalagem constar: Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Certificação do Inmetro ou similar.	Caixa	3.600
11	Gizão de cera contendo mínimo 06 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, produzido a base de ceras, cargas inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfregar e nem manchar as mãos. Deve resistir à pressão normal de uso; Dimensões mínimas: comprimento 100mm X 10mm de diâmetro e de seção circular, peso mínimo 56g. Produto com certificação do Inmetro ou outro laboratório credenciado	Caixa	3.800
12	Lápis de cor sextavado, confeccionado em resina reciclada, com as superfícies pintadas com as cores das minas, mina colorida Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de no mínimo 175mm, e entre faces de 07mm, com mina centralizada de 2,6mm de diâmetro, contendo 12 cores sortidas, Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, e ceras. Produto com certificação do Inmetro ou similar.	Caixa	19.600

13	Lápis Preto HB N°2, formato sextavado devendo conter mina macia e fácil de apontar, medindo no mínimo 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, devendo ter a gravação da marca, modelo e indicação de certificação FSC, Inmetro ou similar em processo hot stamping. Composição: Madeira Reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Produto com certificação do FSC, Inmetro ou similar.	Unid.	55.200
14	Massa de modelar 06 cores vivas, a base de amido, estojo com no mínimo 06 cores diferentes, textura extra macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, com peso mínimo de 90g, não manchar as mãos. Produto deverá estar de acordo com a NBR 15.236 - Segurança do artigo escolar. Produto com certificação do Inmetro ou outro laboratório credenciado.	Caixa	11.200
15	Pasta escolar, medindo no mínimo 250 (larg.) x 340 (alt.) x 60 (lombada)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, tipo Polionda, com aditivo antibacteriano, que tornará a superfície e o interior dos alveolos inóspitos para micro-organismos patogênicos e inibirão o crescimento de bactérias e fungos, cor Azul, elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Deverá personalização com impressão direta na peça, em quadricromia de arquivo fornecido. Apresentar certificado válido do Inmetro, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia, metais pesados, Ftalatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo Inmetro atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FRee). Obrigatória a apresentação de comprovante do uso de aditivo antibacteriano para as chapas de pp alveolar. Esta pasta deverá ser fornecida montada.	Unid.	7.400
16	Régua Escolar 30cm, sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento x 30mm largura x 02mm espessura maior e a menor 01mm (ponta do chanfro). O produto deve ter a marca do fabricante. E a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". O licitante deverá apresentar laudo, acreditado pelo Inmetro, que comprove que o produto está em conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2021 (toxicologia, metais pesados, Ftalatos e resistência mecânica de produtos escolares), assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). Obrigatório certificado válido do Inmetro ou outro similar.	Unid.	16.000
17	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo no mínimo 12cm de comprimento, devendo conter em sua lâmina régua e símbolo de certificação do Inmetro, área de corte de no mínimo 45mm, cabo plástico anatômico contendo trava	Blister	19.600

	para maior segurança do aluno. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro ou similar. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sob pena de desclassificação laudo comprovando que sua Lâmina é de Aço Inox.		
18	Pintura a Dedo Caixa com 06 cores 15ml, Tinta para Pintura a Dedo, conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante, aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Embalagem deverá conter o símbolo da certificação do Inmetro ou outro laboratório competente, código de barras e informações do produto.	Caixa	7.400

Vanessa F. de Souza Silva
Pregoeira



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 148/2023 – Processo nº 14825/2023, instaurada pelo xx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 148/2023 – Processo nº 14825/2023 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Monte Mor

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 – PROCESSO Nº 14825/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município Monte Mor

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2023 – Processo nº 14825/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de preços;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 148/2023 – Processo nº 14825/2023, realizado pela Prefeitura de Monte Mor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 148/2023 .

, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o ITEM (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 – PROCESSO Nº 14825/2023

ATA DE REGISTRO Nº /2023

Aos () dias do mês de do ano de 2023, na cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 3050 de 01 de Abril de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 3648 de 20/10/2010, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Monte Mor e a Licitante Vencedora:

O município de Monte Mor com sede na Rua Francisco Glicério, nº.399 – Centro, Monte Mor – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município Sr. Edivaldo Antônio Brischi brasileiro, casado, empresário, RG nº 16.342.765-3 SSP/SP, CPF nº 105.071.048-70, e a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., Brasileiro, (casado)(a), cargo, portador da Cédula de Identidade nºe do CPF nº, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

1 – DO OBJETO: “Registro de preços para aquisição de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, para entrega ponto a ponto e distribuição gratuita para alunos da rede Municipal de Ensino”.

2 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- Os valores para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), obtidos como lance final pela LICITANTE VENCEDORA.

2.2 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2023 /2024: FICHA 342 - COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 352 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 371 - COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM CRECHE MUNICIPAIS - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 359 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 403 - ENSINO FUNDAMENTAL - QUESE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 395 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 443 - EJA – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOBENS E ADULTOS - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 520 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 538 - ENSINO PRÉ ESCOLAR - COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL – FUNDEB - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA 553 - ENSINO CRECHE - COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO CRECHE - FUNDEB - MATERIAL DE CONSUMO e pelas correspondentes nos exercícios futuros e pelas correspondentes nos exercícios futuros.

2.3 – DA ENTREGA

21.1 – A Entrega deverá ser Ponto a Ponto no prazo de 20 (vinte) dias, após emissão Pedido de Compras, conforme relação das Escolas estabelecidas no anexo I deste edital, contados a partir da data da solicitação feita pelo Descrição do Órgão – Sigla do Órgão, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR – “Especificar o ensino a que se refere (Educação Infantil, Fundamental ou Creche)”
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita

d) O objeto deverá ser entregue nos seguintes endereços:

RELAÇÃO DE ESCOLAS – 2024

ESCOLAS	ENDEREÇO	BAIRRO
EM Antonia Perroni Maluf	Rua Francisco Glicério, 573	Centro
EM Aurélio Trasferetti	Rua Severino Berardinelli, 6	Jardim Progresso
EM Cel. Domingos Ferreira	Rua Dr. Carlos de Campos, 24	Centro
EM Dona Maria Vialta Bertos	Av. Luiz Gonzaga do Nascimento, 1800	Jardim Paulista
EM Dona Orlanda Tiziani Malaquias	Rua Antonio Guedes Pinto, 12	Jardim San Remo
EM Dona Regina Batista Alexandre	Rua Alfredo Alexandre, 209	Jardim Paviotti
EM Dorothea Bauer de Luccas	Rua Paulo Barreto de Almeida, 91	Parque São Rafael
EM Douglas Tomas de Moraes	Rua 16 nº 614	Jardim Colina I
EM Flávia de Paula Bauer	Rua 2 nº 111	Parque São Gabriel
EM Jorge Chaud	Rua Lázara Fernandes de Campos, 50	Jardim Moreira
EM José Gonzaga Ribeiro	Rua Tocantins, 220	Jardim São Sebastião
EM José Luiz Gomes Carneiro	Rua Lázara Fernandes de Campos, 60	Jardim Moreira
EM José Ross Matheus Filho	Rua Rio Grande do Sul, 235	Jardim do Engenho
EM Leonardo Rodrigues da Silva	Rua Santo Antônio de Pádua, 151	Pq. Res. São Clemente
EM Leopoldo Paviotti	Rua Prof. José Fernando Baccan, 610	Jardim São Domingos
EM Maria Tonin	Rua Arvido Plepis, 501	Jardim Panorama
EM Miguel Jalbut	Rua Maria Aparecida de Lucena Andrade, 357	Jardim Paulista
EM Miguel Latanzio	Estrada Monte Mor / Sta Bárbara D'Oeste, Km 6	Bairro Santa Cruz
EM Moacyr Victório Forchetti	Rua Adelina Maria Soares Marchi, 20	Jardim Colorado
EM Pedro Trasfereti	Rod. Cônego Cyríaco Scaranello Pires, s/nº	Córrego Azul
EM Prof Alcyr Teixeira	Rua C nº 7	Jardim Panorama
EM Prof Dr Édison José de Paula	Av. Luiz Gonzaga do Nascimento, 1750	Jardim Paulista
EM Prof Lázaro Gonçalves Teixeira	Av. Jânio Quadros, 1533	Jardim Santo Antonio
EM Prof. Fauze Calil Canfur	Rua Onofre Sebastião Zambonini, 15	Jardim Capuavinha
EM Profª Doracina Assis Pereira	Rua Goiás, 17	Jardim do Engenho
EM Profª Helena Cristina Emke Fuscaldo	R. Fidelcino da Silva Lesse, nº 20	Pq. Res. São Clemente II
EM Profª Lúcia Marini de Paula	Rua 01 nº 335	Parque Bela Vista

EM Profª Sarah Calil Gomes Carneiro	Rua Benedito Matheus, 490	Jardim Guanabara
EM Profª Tereza de Lourdes F. Penteadó	Rua César Marini, 171	Jardim Vista Alegre
EM Profª Terezinha do Menino Jesus Calil	Rua Anardino José Machado, 150	Jardim Paviotti
EM San Remo	Rua Natal Albino Leme, 200	Jardim San Remo
EM Vista Alegre	Rua Pedro Eduardo Moller, 209	Jardim Vista Alegre
Secretaria Educação, Esportes, Cultura e Turismo	Rua Capitão Augusto Steffen, 57	Jardim Planalto

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar objeto desta Ata de Registro, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência desta Ata de Registro.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro e a contratante poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela contratada, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Fica vedada a subcontratação, exceto para execução de partes da obra, que não envolvam as parcelas de maior relevância que sejam características da condição de habilitação da contratada.

5.1.1. -Fica a Contratada obrigada a garantir que a subcontratada cumpra os mínimos requisitos legais, quais sejam:

5.1.1.1. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.1.2. Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

5.1.1.3. Cumpra as obrigações da cláusula décima segunda deste Ata de Registro, inclusive e especialmente as contidas no subitem 12.5.

5.1.2. -A subcontratação não produzirá relação jurídica entre a Contratante e a subcontratada, ficando desde já convencionado que não existe responsabilidade solidária, não sendo facultado a subcontratada demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a contratada (subcontratante).

6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Fiscalizar e acompanhar a entrega/retirada do objeto licitado, fica designado para Gestor e Fiscal do presente Ata de Registro de preços de locação o servidor Elaine Christina Cordeiro da Costa, Chefe de Ensino, CPF: 229.217.148-17.

6.1.1– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.2 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados à partir da data da assinatura da Ata de Registro de preços, ou até o limite das quantidades estabelecidas.

6.1.3 Nenhuma alteração de prazos por decorrência de fatos emergentes que possam justificá-las será ao menos apreciada, se referidos fatores não estiverem devidamente justificados no Processo correspondente.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso na prestação dos serviços licitado, segundo definido na Nota de Encomenda expedida pelo Setor responsável da Prefeitura, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor total contratado em atraso por dia.

7.2. Pela entrega em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, que deu origem a este Ata de Registro, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.

7.3. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total executado em desacordo, enquanto persistir a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias quando será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de preços.

7.4. A multa a que alude os itens 7.1 e 7.3, não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente a Ata de Registro de preços e aplique as outras sanções previstas neste Ata de Registro de preços e no edital.

7.4.1. -A rescisão do presente Ata de Registro de preços se opera de pleno direito, independente da notificação e interpelação da Contratada nos casos previstos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 7.6. desta Ata de Registro de registro, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

7.5.1. -Advertência;

7.5.2. -Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado.

7.5.3. -Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado.

7.5.4. -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.5.5. -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior

7.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



7.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da PREFEITURA, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nele estivesse contido, o edital que o originou e seus anexos, e todos os documentos exigidos pelo mesmo.

8.2. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente Ata de Registro de preços, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

9.– DO FORO

9.1. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Monte Mor, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes e testemunhas.

Monte Mor, ___de _____ de 2023.

Contratada

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Mário Cezar Franco Júnior
Procurador do Município

Sandra Regina Fernan Cruz Bruzon
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023 – PROCESSO Nº 14825/2023

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONTRATADO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023.

OBJETO: “Registro de preços para aquisição de material escolar em forma de KIT ESCOLAR, para entrega ponto a ponto e distribuição gratuita para alunos da rede Municipal de Ensino”
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Dr. Mario Cezar Franco Junior, OAB OAB/SP 348462 (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monte Mor/SP, ____ de _____ de 2023.



ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Telefone:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Diretor de Suprimentos

Nome: Vinícius Freitas da Silva

Cargo: Diretor de Suprimentos

CPF: 475.459.748-67

Assinatura: _____

(*)- O Termo de ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, ... de de 2023.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edivaldo Antônio Brischi

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 105.071.048-70

RG: 16.342.765-3

Endereço residencial completo: Rua: Afonso Aferri nº 1.649 – Centro Monte Mor CEP: 13.190-572 E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.